



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 893/2023

Autoriza o executivo municipal a incluir novas ações no PPA/LDO vigentes e efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Guapirama, para o exercício de 2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **GUAPIRAMA**, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 59.360,98 (cinquenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

09.04 - DIVISAO DE CULTURA

13.392.0010.1.005 - Apoio a Produções Audiovisuais

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 811 - LC 195 artigo 6 - Lei Paulo Gustavo R\$ 31.449,45

13.392.0010.1.006 – Apoio a salas de cinemas

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 811 - LC 195 artigo 6 - Lei Paulo Gustavo R\$ 7.188,61

13.392.0010.1.007 – Formação qualificação e difusão

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 811 - LC 195 artigo 6 - Lei Paulo Gustavo R\$ 3.609,15

13.392.0010.1.008 – Demais áreas de cultura

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 812 - LC 195 artigo 8 - Lei Paulo Gustavo R\$ 17.113,77

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

I – Rubricas Orçamentárias da Receita:

a) - 1.7.1.9.60.0.1.01 - Transf P.N. Aldir Blanc - Lei Comp 195/2022 - LPG art. 6



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

FR 811 R\$ 42.247,21

b) - 1.7.1.9.60.0.1.02 - Transf P.N. Aldir Blanc - Lei Comp 195/2022 - LPG art. 8
FR 812 R\$ 17.113,77

Art. 3º Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA e na LDO para o Exercício 2023:

Programa 0010 – GESTÃO CULTURAL, o qual destina-se a valorizar e destacar as diferentes experiências e modalidades artísticas e culturais, presentes no município de Guapirama, bem como expandir os projetos culturais, promovendo experiências inovadoras para fortalecer e ampliar a identidade cultural dos munícipes.

Parágrafo único - A alteração citada no artigo 3º desta lei trata-se da inclusão de quatro novas ações com aumento de metas no valor de R\$ 59.360,98, que tem como finalidade principal atender ao disposto na Lei Paulo Gustavo

AÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.005 - Apoio a Produções Audiovisuais	Criação de editais e/ou chamamentos públicos para apoio e fomento à produções audiovisuais dentro do Município de Guapirama de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento	R\$ 31.449,45
1.006 - Apoio a salas de cinemas	Criação de editais para apoio a reformas, a restauros, a manutenção e ao funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como cinemas de rua e de cinemas itinerantes no município de Guapirama	R\$ 7.188,61
1.007 – Formação, qualificação e difusão	Criação de editais para realização de cursos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, para o apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais	R\$ 3.609,15
1.008 – Demais áreas da cultura	Através de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens	



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

	adquiridos/viabilizados através do custeio através deste. Pretende-se atender de maneira emergencial o setor cultural, propiciando o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, cujas atividades foram interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para enfrentamento da pandemia da covid-19	R\$ 17.113,77
--	---	---------------

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2023.

EDUI GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município - DOM nº 1.368, pg. 01 - 03 de 17 de agosto de 2023

http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=238907&id_cliente=1179